



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Estância

1

Sexta-feira • 19 de Fevereiro de 2021 • Ano III • Nº 3013

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Estância publica:

- **LEI Nº 2.149, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021** - Abre crédito especial no valor R\$ 13.000,00 (treze mil reais) do orçamento vigente para adequação da estrutura administrativa do município de Estância e dá outras providências.

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

**Leis**



Câmara Municipal de Estância  
*Misael Dantas Soares*  
Presidente

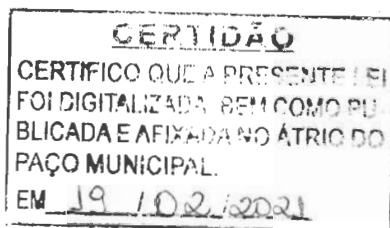
**Estado de Sergipe  
Município de Estância**

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 03/2021, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 18/02/2021.

Estância, 19 de Fevereiro de 2021.

LEI Nº 2.149

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.



*Alina Lucia dos Santos*  
Alina Lucia dos Santos  
Procuradora  
Portaria nº 941/17

Abre Crédito Especial no Valor R\$ 13.000,00 (treze mil reais) do Orçamento vigente para adequação da Estrutura Administrativa do Município de Estância. e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento em Execução, Crédito Especial **no Valor R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, para adequação de Criação e inclusão de Ações, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos.

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE  
Fone: (79) 3522-1143

Câmara Municipal de Estância  
*Misael Dantas Soares*  
Presidente



**Artigo 2º** - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Criar

Ação	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos	Valor
2041	33903900	19300000	500,00
<b>Total</b>			<b>500,00</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Criar

Ação	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos	Valor
2062	33903900	19300000	500,00
2065	31901100	12905173	500,00
2065	33904000	12110000	500,00
2065	33904700	12110000	500,00
2065	33904700	12140000	500,00
2081	31901100	12149919	500,00
2081	31900400	12110000	500,00
2081	31900400	12139919	500,00

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE  
Fone: (79) 3522-1143



Câmara Municipal de Estância  
*Misael Dantas Soares*  
Presidente

2081	31900400	12149919	500,00
2081	33903000	12110000	500,00
2081	33903000	12139919	500,00
2081	33903200	12110000	500,00
2081	33903200	12139919	500,00
2081	33903600	12110000	500,00
2081	33903600	12139919	500,00
2081	33903600	12149919	500,00
2081	33903900	12110000	500,00
2081	33903900	12139919	500,00
2081	44905200	12110000	500,00
2081	44905200	12139919	500,00
2081	44905200	12159919	500,00
1112	44909200	12110000	500,00
<b>Total</b>			<b>11.000,00</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

Criar

Ação	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos	Valor
2008	33903900	19300000	500,00
<b>Total</b>			<b>500,00</b>

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE  
Fone: (79) 3522-1143



Câmara Municipal de Estância  
*Misael Dantas Soares*  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Criar**

Ação	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos	Valor
2025	33909300	15100000	500,00
2025	33909300	15200000	500,00
<b>Total</b>			<b>1.000,00</b>

**Parágrafo Único** - A alteração prevista na referida Lei não onera o limite de 80% dos Créditos Adicionais estabelecidos no artigo 7º, da Lei Orçamentária n.º 2.128, de 26 de outubro de 2020.

**Artigo 3º** - As despesas do artigo 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual 2018-2021) – Lei nº 1.938/2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei nº 2.109/2020, para o Exercício 2021.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 19 de Fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Estância

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE  
Fone: (79) 3522-1143